



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 119/2025

APROVADO

14/10/2025

PRESIDENTE

Autoriza abertura de créditos adicionais no orçamento do exercício de 2025, e dá outras providências.

GILMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que encaminho para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 217.000,00 (Duzentos e Dezessete mil reais), para fins de adequação orçamentária para folha de pagamento.

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 217.000,00 (Duzentos e Dezessete mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.01 - ENSINO INFANTIL

07.001.12.365.113.2128-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 217.000,00

1.500.1001.1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO R\$ 217.000,00

Art. 3º Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.02 - ENSINO FUNDAMENTAL

07.002.12.361.28.2036-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 20.500,00

1.500.1001.1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO R\$ 20.500,00

07.002.12.361.28.2260-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 20.000,00

1.500.1001.1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO R\$ 20.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.01 - ENSINO INFANTIL

07.001.12.365.41.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R\$ 5.000,00

1.500.1001.1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO R\$ 5.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.03 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

07.003.12.367.52.2053-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R\$ 60.000,00

1.500.1001.1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO R\$ 60.000,00



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



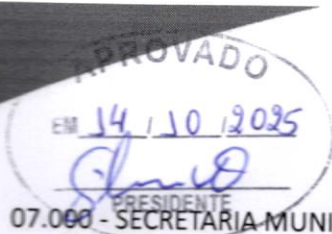
Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.02 - ENSINO FUNDAMENTAL

07.002.12.361.28.2260-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R\$ 50.000,00

1.500.1001.1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO R\$ 50.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.01 - ENSINO INFANTIL

07.001.12.365.41.2031-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 4.200,00

1.500.1001.1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO R\$ 4.200,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.02 - ENSINO FUNDAMENTAL

07.002.12.361.28.2260-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 9.000,00

1.500.1001.1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO R\$ 9.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.01 - ENSINO INFANTIL

07.001.12.365.41.2031-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$ 5.500,00

1.500.1001.1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO R\$ 5.500,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.02 - ENSINO FUNDAMENTAL

07.002.12.361.28.2036-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$ 4.800,00

1.500.1001.1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO R\$ 4.800,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.03 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

07.003.12.367.52.2053-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$ 11.000,00

1.500.1001.1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO R\$ 11.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.01 - ENSINO INFANTIL

07.001.12.365.113.2128-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

R\$ 16.000,00

1.500.1001.1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO R\$ 16.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.02 - ENSINO FUNDAMENTAL

07.002.12.361.28.2260-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$ 11.000,00

1.500.1001.1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO R\$ 11.000,00





MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

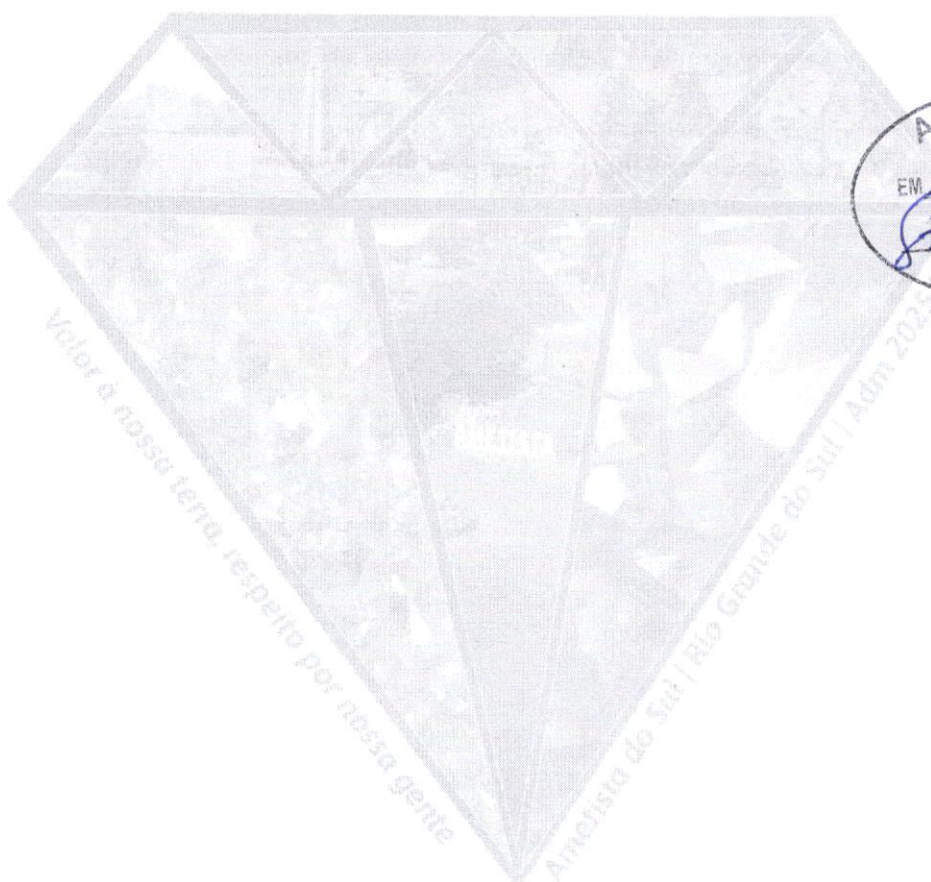
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 4º As disposições da presente Lei ficam incluídas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei de Orçamento, vigentes para o presente exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ametista do Sul, 7 de outubro de 2025.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 119/2025

Senhor Presidente,
Caros Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), destinado à adequação orçamentária necessária para cobertura da folha de pagamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A medida se faz necessária para assegurar o pagamento regular dos servidores e encargos trabalhistas até o final do exercício, conforme as projeções atualizadas das despesas de pessoal. Os recursos utilizados são oriundos de realocação dentro do próprio orçamento da Secretaria, sem aumento das despesas globais do Município.

Trata-se, portanto, de um ajuste técnico que visa manter o equilíbrio das contas públicas e garantir a continuidade dos serviços educacionais prestados à comunidade.

Submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, contando com sua aprovação.

Cordialmente,


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.
GILMAR WINQUES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul/RS

